



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Processo n. 512.979/2026

*Data da assinatura eletrônica*

À vista das informações processuais, considerando o parecer jurídico da Advocacia da Câmara dos Deputados, docs. 24 e 25, à luz do art. 36, II, do Ato da Mesa n. 206/2021, o qual dispensa a prévia autorização do Primeiro-Secretário, e na forma delegada pelo art. 1º, I, da Portaria-DG n. 516/2012, **dispensou** a licitação, com divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, amparada no art. 75, II e § 3º<sup>1</sup>, da Lei n. 14.133/2021, para contratação de empresa para prestação de serviços de seguro patrimonial com cobertura de incêndio, descarga atmosférica (queda de raio), explosão, vendaval, danos elétricos, roubo e furto, responsabilidade civil, despesas de salvamento e custos de defesa, para imóvel locado pela Câmara dos Deputados, em Brasília/DF, e materiais nele armazenados, pelo período de 12 (doze) meses, com despesa estimada em **R\$ 29.390,64** (vinte e nove mil trezentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos) em conformidade com as especificações, condições e quantitativos descritos na minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica, doc. 19.

2. Dando cumprimento ao disposto no art. 16, II, da Lei Complementar n. 101/2000, **declaro** a adequação orçamentária e financeira dessa despesa, conforme informações do doc. 20.

3. À **Central de Compras/Delogg**, para as demais providências relativas à continuidade do processo de aquisição por dispensa de licitação, com a minuta de aviso de dispensa aprovada pela citada peça jurídica.

**Mauro Limeira Mena Barreto**  
Diretor Administrativo

---

<sup>1</sup> § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de **divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

